



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1602

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1602

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.944, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho remoto, teletrabalho ou "home office" no âmbito da Administração Direta do Município de Magda, nos termos do artigo 82-B da Lei Complementar nº 125, de 10 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

Rodolfo Ferreira Kamá, Prefeito Municipal de Magda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, de forma pormenorizada, o regime de trabalho remoto, teletrabalho ou "home office" no âmbito da Administração Direta do Município de Magda, nos termos artigo 82-B da Lei Complementar nº 125, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se trabalho remoto a execução de atividades funcionais, parcial ou integralmente, fora das dependências físicas da Prefeitura Municipal de Magda, mediante o uso de recursos de tecnologia da informação, em caráter permanente, periódico ou escalonado, desde que observadas as disposições deste regulamento e da legislação vigente.

Art. 3º - A adoção do regime de trabalho remoto observará os seguintes objetivos:

I - Concessão de horário especial aos servidores, em decorrência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.097 da Repercussão Geral;

II - Modernizar a prestação dos serviços públicos com foco em resultados;

III - Promover o comprometimento dos servidores com os objetivos institucionais;

IV - Incrementar a produtividade e a qualidade dos serviços prestados;

V - Reduzir custos operacionais;

VI - Assegurar maior flexibilidade ao servidor sem comprometer a continuidade do serviço público.

Art. 4º - A designação de servidor para execução de suas atividades em regime de trabalho remoto será formalizada por ato administrativo autorizativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação justificada do titular do órgão de lotação - Diretor (a), Secretário(a) Municipal, desde que observadas as seguintes condições:

I - Compatibilidade das atribuições do cargo com o regime remoto;

II - Interesse público devidamente fundamentado;

III - Disponibilidade, por parte do servidor, de

infraestrutura física e tecnológica adequada;

IV - Manifestação formal do servidor por meio de requerimento.

Art. 5º - O regime de trabalho remoto não constitui direito subjetivo do servidor e poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por conveniência da Administração, mediante ato motivado, sendo assegurado ao servidor o retorno ao regime presencial com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 6º - A aferição da regularidade e produtividade do servidor em trabalho remoto será realizada periodicamente pelo Diretor(a), Secretário(a) Municipal, Chefe, conforme a respectiva lotação, devendo ser adotados mecanismos objetivos de controle de metas e entrega de resultados.

Art. 7º - O servidor designado para o regime de trabalho remoto deverá:

I - Cumprir integralmente as atribuições do cargo;

II - Estar acessível durante o horário de expediente por meios eletrônicos oficiais;

III - Comparecer à unidade física sempre que convocado;

IV - Manter a chefia imediata informada quanto ao andamento das atividades;

V - Zelar pelo sigilo das informações acessadas remotamente;

VI - Utilizar equipamentos com sistemas atualizados e compatíveis com as ferramentas institucionais.

Art. 8º - A autorização para o trabalho remoto será suspensa nos seguintes casos:

I - Descumprimento de tarefas sem justificativa;

II - Não comparecimento à unidade física quando convocado;

III - Incomunicabilidade durante o expediente por meios designados;

IV - Descumprimento de deveres funcionais;

V - Desempenho insatisfatório ou improdutividade;

VI - Envolvimento em sindicância ou processo disciplinar.

Parágrafo único. A suspensão será formalizada por ato da chefia imediata, com ciência do servidor, podendo ensejar a revogação definitiva do regime remoto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 06 de Janeiro de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 18, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1602

Página 3 de 4

Conceder férias regulamentares ao OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, Matrícula nº 5460, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período 2020 a 2025, com período de gozo de 15/01/2026 à 03/02/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 12 DE JANEIRO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R
E
S
O
L
V
E

CONVOCAR a servidora municipal Sra. **FATIMA APARECIDA GONÇALVES**, Matrícula nº 5990, lotada no cargo público de TÉCNICO ENFERMAGEM, para retornar à suas atividades antecipadamente das Férias de 05/01/2026 a 29/01/2026 relativas ao período aquisitivo de 14/05/2023 a 13/05/2024, a partir do dia 19 de Janeiro de 2026, ficando no direito do gozo de 11 (onze) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.
MAGDA (SP), 12 DE JANEIRO DE 2.026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 20, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **ORLANDO GITTI JUNIOR**, Matrícula nº 2270, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período 2023 a 2024, com período de gozo de 13/01/2026 à 22/01/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 12 DE JANEIRO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 21, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R
E
S
O
L
V
E

CONVOCAR ao servidor municipal Sr. **HENRIQUE SIMÕES DE ANGELI**, Matrícula nº 24, lotado no cargo público de ANALISTA DE PLANEJ EDUCACIONAL, para retornar à suas atividades antecipadamente das Férias de 07/01/2026 a 21/01/2026 relativas ao período aquisitivo de 03/10/2023 a 02/10/2025, a partir do dia 13 de Janeiro de 2026, ficando no direito do gozo de 09 (nove) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.
MAGDA (SP), 12 DE JANEIRO DE 2.026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 22, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao DIRETOR SUPERVISOR DE SAÚDE, Sra. **ALINE FERNANDES GARCIA MASSUIA**, Matrícula nº 2460, totalizando 16 (dezesesseis) dias, referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 26/01/2026 à 10/02/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 12 DE JANEIRO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao MOTORISTA, Sr. **BRENDER APARECIDO MANZOTI AIZZA**, Matrícula nº 3155, totalizando 30 (trinta) dias, sendo 12 (doze) dias referentes ao período 2023 a 2024 e 18 (dezoito) dias referentes ao período 2024 e 2025, com período de gozo de 12/01/2026 à 10/02/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 12 DE JANEIRO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1602

Página 4 de 4

PORTARIA N.º 24, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao TÉCNICO DE ESPORTES, Sr. **LUCAS RODRIGUES BONFIM**, Matrícula nº 2963, totalizando 10 (dez) dias referentes ao período 2024 e 2025, com período de gozo de 04/02/2026 à 13/02/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 12 DE JANEIRO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

publicação.

Câmara Municipal de Magda-SP, em 09/01/2026.

VALDEMAR CARDOSO NETO

Presidente

PORTARIA N.º 25, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao DIRETOR DE SERVIÇOS, Sr. **GUSTAVO HENRIQUE TARDIOLI**, Matrícula nº 3020, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2021 e 2022, com período de gozo de 12/01/2026 à 26/01/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 12 DE JANEIRO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 04, DE 2026.

Ajusta período de gozo de férias e revoga a Portaria nº 01, de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Magda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica ajustado o período de gozo de férias regulamentares concedidas ao Servidor Público Municipal do Legislativo **MÁRCIO LEANDRO TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Planejamento Financeiro, referentes ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, para o período de 14 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º O período remanescente de férias, correspondente a 10 (dez) dias, será usufruído em data a ser definida posteriormente, em comum acordo com a Presidência da Câmara Municipal, observado o interesse do órgão.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 01, de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua